



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA SS SUPRIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **SS SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 796, Andar 1, Sala 3, na cidade de São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.413.218/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Sinara Ploszai Simões**, inscrito no RG nº 5481018, e CPF nº 082.554.789-06, residente e domiciliada a Rua Frieda Pscheidt, 133, Schramm, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP: 89280673, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e um aumento no valor do Contrato Administrativo nº. 040/2023, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 11 de maio de 2024”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se no dia 31 de julho de 2024”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (12/01/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

SS SUPRIMENTOS LTDA
Sinara Ploszai Simões
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2612/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2024, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR, PROMULGAR E PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	Divisão de Obras e Viação	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape	
4.4.90.51.00.00 - 677	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 - 952	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I - As receitas provenientes de operações de crédito, autorizadas em lei específica (Lei 2536/2023 de 21/06/2023).

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 596/2023 - SECID (SIT - 61646) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE	1.000.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

	VIAS URBANAS	
TOTAL:		1.000.000,00

Art. 4º. Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024 (18/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2613/2024

ALTERA A LEI Nº 2.596/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR, PROMULGAR E PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.596/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de imóvel público, com encargos, do lote de terras nº 09-10-11-12-2- 1-A (nove-dez-onze-doze-dois-um-a), da Quadra nº 19 (dezenove), com a área de 2.768,06m² (dois mil e setecentos e sessenta e oito metros e seis centímetros quadrados), situado na Rua Begônia, situado no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, no quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: Divide com a Rua Begônia, medindo 38,47 metros; LADO DIREITO: Divide com a Rua Lírio, em Reta e desenvolvimento em curva (R=3,00 metros, TG=2,47 metros), medindo 62,04 metros + 4,13 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o Lote nº 09-10-11-12-2- 1-B-E-2, medindo 53,94 metros e com a Rua Luiz Izidoro, medindo 18,00 metros; FUNDOS: Divide com o Lote nº 09-10-11-12-2-1-REM, medindo 40,00 metros; cujo proprietário é o Município de Jardim Alegre, cujo imóvel é objeto da Matrícula sob nº 46.714, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins de Comércio varejista de plantas e flores naturais.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024 (18/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2614/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS, VEÍCULOS E SUCATAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR, PROMULGAR E PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória leilão, bens, veículos e sucatas, declarados inservíveis, constantes nos Anexos I e II desta Lei, que compõem o acervo patrimonial do Município de Jardim Alegre-PR.

§ 1º. Os bens, veículos e sucatas mencionados no *caput* deste artigo deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público.

§ 2º. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração, por Comissão que possua tal atribuição, realizando a fixação do valor mínimo destes.

Art. 3º. Fica autorizada a realização do leilão através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

Art. 4º. Os valores arrecadados com os bens leiloados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deverão ser revertidos para estas mesmas pastas.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024 (18/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: COMERCIAL SANTINI LTDA ME

CNPJ: 09.508.602/0001-29

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 137.156,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

INÍCIO: 09/01/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/01/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 125/2023, homologado em 09/01/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/01/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: TEMPLA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: nº 48.708.969/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção de uma Praça, a ser executada no Bairro José Pachulski do município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Valor total: R\$ 166.628,86 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

INÍCIO: 04/01/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 02/06/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 017/2023, homologada em 03/01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: TEMPLA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: nº 48.708.969/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Construção de uma Praça, a ser executada no Residencial Borin- Jardim Paraíso do município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.

Valor total: 117.350,43 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

INÍCIO: 04/01/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/05/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 018/2023, homologada em 03/01/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2024.